



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Altera dispositivos da Resolução Nº 11/CEPE, de 12 de maio de 2017, da UFC que aprovou as normas para os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, da Universidade Federal do Ceará, nas modalidades presencial e a distância.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em reunião virtual, **de 15 a 23 de abril de 2021**, conduzida por meio do Sistema SEI/UFC, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 23067.078717/2018-25, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as alíneas “d” do art. 3º, “f” do artigo 13 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “a” do §1º do art. 17-A e o inciso II do art. 51 do Regimento do CEPE,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Inserir** o parágrafo 4º ao artigo 2º da Resolução CEPE nº 11/2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§4º Nos cursos de especialização oferecidos pela Universidade Federal do Ceará em que sejam cobradas taxas de inscrição e mensalidades, serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas, sem ônus, para candidatos(as) comprovadamente hipossuficientes.”

Art. 2º **Alterar** a redação do artigo 8º da Resolução CEPE n. 11/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Admitir-se-á na composição do corpo docente até 30% (trinta por cento) de professores externos à Universidade Federal do Ceará, ressalvada a

possibilidade de professores externos convidados apresentarem palestras, seminários, ou atividades eventuais, desde que não computados na carga horária do respectivo curso.”

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 23 de abril de 2021.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor